



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº /2021

Termo de Execução Descentralizada que entre si celebram o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Polícia Federal, e a Universidade Federal de Pernambuco, na forma que segue.

Processo nº
08204.002835/2019-38

O Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da **POLÍCIA FEDERAL**, com sede localizada no endereço Setor de Autarquias Sul, Quadra 6, Lotes 9/10, Edifício-Sede, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.037-900, neste ato representado pelo Diretor-Geral **PAULO GUSTAVO MAIURINO**, CPF 248.755.478-97; e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE**, com sede localizada no endereço Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, Recife/PE, neste ato representado pelo Reitor **ALFREDO MACEDO GOMES**, CPF 419.720.744-15, doravante designados “partícipes”; resolvem, com base na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 6.170, de 2007, celebrar o presente Termo de Execução Descentralizada:

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto dar continuidade à mútua cooperação entre os partícipes para a organização de atividades acadêmicas destinadas ao desenvolvimento e profissionalização policial, bem como a cooperação técnica com vistas ao desenvolvimento de projetos e ações de interesse comum, voltados para ensino e pesquisa, treinamento de recursos humanos, desenvolvimento e compartilhamento de tecnologias e conhecimentos, bem como planejamento e desenvolvimento institucional por intermédio da realização conjunta de curso de mestrado profissional em Engenharia da Produção com ênfase em Gestão e Análise de Risco em Segurança Pública.

1.2. Por meio da ação de capacitação a ser executada em parceria pela Polícia Federal e pela Universidade Federal de Pernambuco, pretende-se capacitar **entre 20 (vinte) e 25 (vinte e cinco) alunos/servidores** da Polícia Federal, a serem habilitados por meio de processo seletivo levado a efeito pela Universidade.

1.3. Entende-se que a presente cooperação objetiva ainda atender aos objetivos principais de aprimoramento profissional e formação de corpo docente para a Academia Nacional de Polícia, sendo selecionadas as seguintes ações:

1) Selecionar e capacitar no mínimo 20 (vinte) servidores da Polícia Federal, candidatos ao mestrado profissional em Engenharia da Produção, com projetos alinhados ao objetivo da proposta e aos interesses estratégicos da instituição;

2) Ofertar disciplinas obrigatórias e optativas alinhadas com a proposta;

3) Gerar artigos científicos em congressos nacionais e internacionais ou revistas científicas sob a forma de produção qualificada pelo Qualis CAPES Engenharias III;

4) Gerar até 20 (vinte) dissertações nas temáticas dos projetos desenvolvidos pelos servidores sob orientação dos professores.

1.4. O Plano de Trabalho elaborado pelas partes na fase de planejamento do Termo de Execução Descentralizada consta como Anexo deste termo e é de observância obrigatória na execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – UG/GESTÃO REPASSADORA E UG/GESTÃO RECEBEDORA

2.1. Órgão/Entidade Descentralizadora - UG/Gestão Repassadora	POLÍCIA FEDERAL – 200336
2.1.1. CNPJ	00.394.494/0014-50
2.1.2. Endereço	Setor de Autarquias Sul, Quadra 6, Lotes 9/10, Edifício-Sede
2.1.3. Cidade/UF/CEP	Brasília/DF, CEP 70.037-900
2.1.4. Telefones / Fax	(61) 2024-8801
2.1.5. E-mail	gab.anp@dpf.gov.br
2.1.6. Nome do Responsável	PAULO GUSTAVO MAIURINO
2.1.7. CPF do Responsável	248.755.478-97
2.1.8. RG do Responsável	241357809 SSP-SP
2.1.9. Cargo/Função do Responsável	Diretor-Geral
2.1.10. Matrícula do Responsável	8.311
2.2. Órgão/Entidade Descentralizada - UG/Gestão Recebedora	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – 153080
2.1.1. CNPJ	24.134.448/0001-08
2.1.2. Endereço	Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária
2.1.3. Cidade/UF/CEP	Recife – PE / CEP: 50.670-901
2.1.4. Telefones / Fax	(81) 2126-8000
2.1.5. E-mail	gabinete@ufpe.br
2.1.6. Nome do Responsável	ALFREDO MACEDO GOMES
2.1.7. CPF do Responsável	419.720.744-15
2.1.8. RG do Responsável	2.680.490-SSP/PE
2.1.9. Cargo/Função do Responsável	Reitor

2.1.10. Matrícula do Responsável

1171268

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA**3.1. Motivação**

3.1.1. Os desafios cotidianos impostos pela emergência da criminalidade à Polícia Federal, sobretudo a praticada por organizações criminosas (corrupção, lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, armas etc.), impõem o aperfeiçoamento permanente dos profissionais de polícia que atuam na gestão das instituições. O papel das instituições policiais no exercício de parcela significativa do controle social penal nas comumente designadas sociedades do risco reivindica a reflexão e a discussão permanente e qualificada das especificidades das diferentes manifestações de violência e do papel dos atores envolvidos em seus respectivos contextos socioculturais (empresarial, político, ambiental), bem como da forma como a Polícia deve atuar para cumprir suas obrigações constitucionais e legais. Por isso, é cada vez mais urgente uma gestão estratégica de recursos, processos, projetos e riscos inerentes ao trabalho policial.

3.1.2. A realização de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, com destaque para aqueles de caráter profissional, que objetivam conciliar teoria e prática laboral, tem por objetivo fomentar a gestão do capital intelectual da instituição, além de contribuir com a valorização do servidor público policial enquanto agente promotor de segurança pública.

3.1.3. No que diz respeito à instituição ofertante do mestrado profissional e do programa, verifica-se que a UFPE é instituição reconhecida nacional e internacionalmente pela qualidade de seus programas de pós-graduação. Tanto os programas de mestrado de profissional em Políticas Públicas como o de Engenharia da Produção detêm excelentes conceitos de avaliação junto à CAPES/MEC. Trata-se, portanto, de núcleos acadêmicos de revelada excelência que, seguramente, proporcionarão ações de capacitação de qualidade.

3.1.4. Outrossim, ainda contribui para fomentar a interação entre a atividade policial e a atividade acadêmica, a fim de que o conhecimento empírico e a experiência profissional do servidor sejam instrumentalizados em forma de pesquisa científica.

3.1.5. A Cooperação torna-se vantajosa quanto à minimização de despesas e redução de custos. Por se tratar de um mestrado realizado por uma instituição pública em atendimento a outra instituição do serviço público federal, o custo é substancialmente inferior ao praticado no mercado usual.

3.1.6. O Mestrado Profissional em Engenharia da Produção oferecido pela Universidade Federal de Pernambuco foi ajustado para atender às necessidades da Polícia Federal na capacitação de seus servidores, por meio do redesenho da criação e redesenho de disciplinas. Com isso, os temas e projetos de pesquisa de interesse da Polícia Federal poderão ser desenvolvidos dentro do programa. Como exemplo, o Mestrado em Engenharia da Produção prevê como temas de pesquisa, entre outros:

- a) Resolução de problemas e tomada de decisão;
- b) Gestão de informação em segurança pública;
- c) Avaliação de desempenho de sistemas de segurança pública;
- d) Teoria dos jogos aplicada a casos de terrorismo e corrupção;
- e) Gestão de projetos em segurança pública; e
- f) Avaliação de treinamentos focados na qualidade e produtividade de serviços.

3.1.7. O foco do Mestrado em Engenharia da Produção é o desenvolvimento de temas que envolvam a gestão e análise de riscos em segurança, melhoria dos processos e otimização dos serviços. Cuida-se, portanto, de um programa de pós-graduação que pode resultar na construção de projetos e pesquisas

com impacto direto no aperfeiçoamento dos serviços policiais, tanto no campo de Polícia Administrativa como na área de Polícia Judiciária.

3.1.8. A Academia Nacional de Polícia, ao atuar em parceria com uma instituição de ensino superior da oferta de programas de mestrado, obterá experiência nesse tipo de ação de capacitação. Sendo assim, no futuro próximo, a instituição terá condições de se habilitar a oferecer, autonomamente, cursos de mestrado profissional no contexto específico de sua Escola Superior de Polícia, devidamente credenciada pelo MEC para oferta de pós-graduação *latu sensu*.

3.2. Público-Alvo

3.2.1. Servidores da Polícia Federal;

3.2.2. Professores da Universidade Federal de Pernambuco; e

3.2.3. Sociedade brasileira pelo fortalecimento no combate à criminalidade.

3.3. Cronograma-Físico

META	PRODUTO	RESULTADO	PREVISÃO DE INÍCIO	PREVISÃO DE FIM
1	Seleção Aluno	Selecionar os alunos para a ação educacional	JUN/2021	JUL/2021
2	Oferta de Créditos (conforme estrutura curricular do PPGEPRO*): <ul style="list-style-type: none"> • Sistemas de Produção, (Obrigatória) – 4 créditos; • Seminários de Projetos – 2 créditos. • Gestão de Projetos 1 – 2 créditos; • Estatística Aplicada – 2 créditos; • Tóp. Esp. em Competitividade I – 2 créditos; • Tóp. Esp. em Competitividade II – 2 créditos; • Sistemas de Informação – 2 créditos; • Apoio Multicritério a Decisão– 2 créditos; • Tóp. Esp. Gestão de Riscos I – 2 créditos; • Tóp. Ava. em Pesq. Oper. I – 2 créditos; • Tóp. Ava. em Pesq. Oper. II – 2 créditos. <p>*A oferta de créditos será realizada em conformidade com a estrutura curricular vigente do programa. Pode haver adaptação da oferta da disciplina a depender do perfil da turma e dos projetos de pesquisa, mantendo-se os 24 créditos.</p>	24 créditos	AGO/2021	JUL/2022
3	Prestação de contas parcial	Prestação de contas relativa ao desembolso	ATÉ 20/MAR/2022	

		realizado no ano de 2021		
5	Elaboração de artigos científicos *O prazo pode ser estendido até a data da defesa	Elaboração de artigos científicos (congressos nacionais, internacionais ou revistas sob a forma de produção intelectual)	JUL/2022	JUL/2023
6	Elaboração da dissertação	Elaboração da dissertação final de curso por parte dos alunos	AGO/2022	JUL/2023
7	Prestação de contas parcial	Prestação de contas relativa ao desembolso realizado no ano de 2022	ATÉ 20/MAR/2023	
8	Defesa da dissertação (considerando possível prorrogação do prazo de defesa da dissertação)	Apresentação e defesa da dissertação final de curso por parte dos alunos	JAN/2023	JUL/2023
9	Prestação de contas final	Prestação de contas por parte a UFPE	Até 60 dias após encerramento do contrato ou do objeto	

CLÁUSULA QUARTA – RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

4.1. Compete à Polícia Federal (Repassador)

4.1.1. Fornecer as necessidades para o redesenho de disciplinas;

4.1.2. Indicar os servidores que participarão do mestrado profissional;

4.1.3. Realizar a descentralização dos créditos orçamentários e repassar os recursos financeiros à Universidade Federal de Pernambuco, com a criação de um PI (Plano Interno) específico para este instrumento, conforme etapas de execução e cronograma de desembolso constantes do Plano de Trabalho;

4.1.4. Orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do presente Termo de Execução Descentralizada;

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações didático-pedagógicas assumidas bilateralmente, de acordo com o Termo de Execução Descentralizada e o Plano de Trabalho;

4.1.6. Notificar a Universidade Federal de Pernambuco por escrito (ou por meio eletrônico disponível) quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do programa, fixando prazo para a sua correção;

4.1.7. Analisar e aprovar estudos, programa, planos de ação educacional, planos de disciplina, materiais didáticos e eventuais propostas de ajustes identificados durante o planejamento, a execução e o controle dos cursos;

4.1.8. Designar um representante da área de capacitação ou instituir comissão para acompanhar a execução dos cursos/disciplina, a qual caberá atuar junto ao contratante e intermediar eventuais ajustes

necessários ao alcance dos objetivos do programa de capacitação.

4.1.9. Designar servidor, na condição de gestor ou fiscal, para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Instrumento;

4.1.10. Prorrogar, de ofício, a vigência deste Termo de Execução Descentralizada, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado; e

4.1.11. Analisar e aprovar a prestação de contas no tocante à consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, emitindo parecer sob o aspecto técnico, quanto à execução e ao atendimento dos objetivos deste instrumento, no prazo previsto no § 8º do Art. 10 do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, a contar da data de seu recebimento.

4.2. Compete à Universidade Federal de Pernambuco (Recebedor)

4.2.1. Executar o Plano de Trabalho conforme proposto;

4.2.2. Designar servidor para acompanhar a execução do objeto e informar em até 30 (trinta) dias da assinatura do presente termo à Polícia Federal;

4.2.3. Disponibilizar mão de obra de professores do PPGEP-PRO;

4.2.4. Permitir o livre acesso dos servidores indicados pela Polícia Federal, dos órgãos de controle interno do Poder Executivo federal, do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferência, de contratação, bem como aos locais de execução do objeto;

4.2.5. Devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

4.2.6. Devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do Termo de Execução Descentralizada ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

4.3. Compete aos Partícipes

4.3.1. Proceder, caso necessário, à alteração do presente Termo de Execução Descentralizada, exceto no tocante ao seu objeto, por mútuo entendimento entre as partes, com a apresentação de justificativa, observado, para solicitação, o prazo mínimo de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência, mediante Termo Aditivo;

4.3.2. Mencionar a parceria realizada para a execução do objeto deste instrumento, com a finalidade de fortalecimento institucional dos órgãos envolvidos, quando promover a divulgação do objeto e dos resultados alcançados com o presente Termo de Execução Descentralizada;

4.3.3. Observar e assegurar o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso às informações;

4.3.4. As partes se comprometem a fazer valer e cumprir as normas presentes na Instrução Normativa nº 100-DG/PF, de 22 de março de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 23 de março de 2016, em especial a Seção V que trata sobre as vedações e ressarcimentos dos valores empenhados pela Polícia Federal.

4.4. Da Prestação de Contas

4.4.1. As prestações de contas parciais dos recursos repassados serão formalizadas aos órgãos de controle interno e externo e à Unidade Gestora do órgão repassador, ao final de cada exercício, pela Unidade Gestora do órgão recebedor/executor;

4.4.2. Sem prejuízo do disposto acima, o órgão executor dos créditos orçamentários recebidos, deverá apresentar ao final da execução do objeto deste termo, relatório descritivo detalhado das ações executadas;

4.4.3. Entregar à Polícia Federal, em 60 (sessenta) dias, conforme inciso III do art. 59 da Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, após o encerramento da vigência ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, a prestação de contas final referente ao presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

ANO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALORES (R\$)
2021	3390.36	Serviço de Terceiro - Pessoa Física	365.650,00
	3391.47	Obrigações tributárias e contributivas	6.600,00
	4490.52	Equipamentos e Material Permanente	49.500,00
Sub-Total 2021			421.750,00
2022	3390.36	Serviço de Terceiro - Pessoa Física	54.350,00
	3390.39	Serviço de Terceiro - Pessoa Jurídica	12.900,00
	3390.14	Diárias	11.250,00
	3390.33	Passagens Internacionais e Despesas com Locomoção	16.500,00
Sub-Total 2022			95.000,00
2023	3390.14	Diárias	11.250,00
	3390.33	Passagens Internacionais e Despesas com Locomoção	16.500,00
Sub-Total 2023			27.750,00
TOTAL			R\$ 544.500,00

A distribuição dos recursos ocorrerá em 3 etapas, que são formalizadas por anos:

- 2021, os gastos serão alocados para o pagamento de serviços de terceiros – pessoa física (R\$ 365.650,00 (trezentos e sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais)), para pagamento de docentes, envolvendo atividades de ensino, orientações e tutorias, remuneração de coordenação, secretaria e outras atividades de apoio ao curso, sempre em conformidade com o disposto no Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007. São previstos ainda gastos com obrigações tributárias e contributivas (R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)). Equipamentos e Material Permanente serão para a alocação de um laboratório multiusuário para discentes do PPGEP-PRO. Este montante perfaz 10% de todo o montante, sendo necessário para a consolidação do projeto. Este valor (R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)) será destinado para compra de equipamentos de informática e mobiliários.

- 2022, a distribuição dos recursos serão para pagamento de serviços de terceiros – pessoa física (R\$ 54.350,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais)), para pagamento de docentes, envolvendo atividades de orientação de dissertação, participação em banca, remuneração de coordenação, secretaria e outras atividades de apoio ao curso, sempre em conformidade com o disposto no Decreto nº 6.114, de 2007. São previstos ainda gastos com serviços de terceiros – pessoa jurídica, envolvendo atividades de apoio a editoração e publicação de artigo científico em periódicos e congressos

internacionais e apoio a inscrição em conferências, seminários e encontros científicos, perfazendo um total de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais). Tem-se ainda despesas com diárias e passagens internacionais para participação em congressos internacionais relevantes da área e disseminação dos resultados das pesquisas, perfazendo um total de R\$ 27.750,00 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais). Na justificativa são detalhados os gastos com diárias e passagens.

- 2023, os gastos são alocados com diárias e passagens internacionais para participação em congressos internacionais relevantes da área, perfazendo um total de R\$ 27.750,00 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais). Na justificativa são detalhados os gastos com diárias e passagens. Entretanto, pode haver remanejamento de recurso dos anos anteriores, especialmente pagamentos de orientação e participação em bancas, em atendimento aos prazos regimentais do curso, em que se pode prorrogar o prazo final de defesa de dissertação.

JUSTIFICATIVA:

Entende-se que o quantitativo de vagas previstas é adequado para habilitar um grupo significativo de servidores para realizar pesquisas sobre as atividades de gestão aplicadas tanto às atividades administrativas como policiais exercidas pela Polícia Federal, com ênfase na melhoria de produtos, processos e projetos. Trata-se de uma oportunidade de se alimentar a produção científica da instituição e de incentivar inovações tecnológicas para os processos e serviços policiais.

O custo previsto para a execução da ação de capacitação a ser firmada por meio do Termo de Execução Descentralizada é de **R\$ 544.500,00** (quinhentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais). Conforme pormenorizado nesse documento, esse é o valor mínimo apontado pela Universidade Federal Pernambuco para se estruturar um curso fechado para a Polícia Federal, com qualidade científica e ambiente adequado para o desenvolvimento de estratégias de ensino e aprendizagem, bem como de pesquisa. No levantamento de custos estão previstos o custeio de despesas com a remuneração de docentes, dentre outros custos inerentes à execução do curso. Consoante proposta encaminhada pela Universidade Federal de Pernambuco, o valor solicitado é o necessário para se construir um curso com a excelência demandada e levando-se em conta os custos de uma ação específica.

Por se tratar de uma segunda turma, a Universidade Federal de Pernambuco conseguiu manter o preço acessível para a capacitação, com um acréscimo de apenas 20% em relação ao ano anterior, para incluir laboratório Multiusuário.

O montante de pagamento de serviços de terceiros - pessoa física perfaz um total de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), atendendo à tabela de gratificação por cursos e concursos (Decreto nº 6.114, de 2007), sendo considerado valor de referência vigente. O montante envolve pagamento de docentes para atividades de ensino (preparação de aulas, aulas), de orientação, de tutoria, de participação em bancas examinadoras e em atividades de supervisão acadêmica e financeira, e de pagamento de servidores técnicos administrativos para realização de atividades de secretaria e de apoio administrativo.

O montante para pagamento de serviços de terceiros - pessoa jurídica perfaz um total de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), para realização de serviços de apoio a editoração e publicação de artigo científico em periódicos e congressos internacionais e apoio a inscrição em conferências, seminários, encontros científicos.

Em relação às diárias, as mesmas perfazem um total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), sendo baseada ao cálculo unitário de R\$ 750/diária (30 diárias para os 3 anos), dividido pelo número de docentes que irão utilizar estes recursos. As diárias serão distribuídas entre os docentes, a depender da aprovação dos trabalhos a serem apresentados nos congressos internacionais. Os valores de diárias internacionais poderão sofrer variação em função do país e da variação cambial do dólar, sempre atendendo aos valores de diária conforme Portaria MPOG nº 98, de 16 de julho de 2003, que dispõe sobre viagens a serviço, concessão de diárias e emissão de bilhetes de passagens aéreas no âmbito da administração pública federal e atendendo ao montante de recursos aprovado para esse fim.

Em se tratando das passagens, o valor total previsto é R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), sendo utilizado pelos docentes do PPGEPRO, com um valor médio de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para cada destino internacional (com bastante planejamento), gerando no máximo 3 viagens a cada participante nos 3 anos de projeto. As passagens serão distribuídas entre os docentes, a depender da aprovação dos trabalhos a serem apresentados nos congressos internacionais. Os valores de passagens internacionais poderão sofrer variação em função do país e da variação cambial do dólar, sempre atendendo às condições estabelecidas na Portaria MPOG nº 98, de 2003, que dispõe sobre viagens a serviço, concessão de diárias e emissão de bilhetes de passagens aéreas no âmbito da administração pública federal e atendendo ao montante de recursos aprovado para esse fim.

Por fim, o montante destinado a equipamentos e material permanente estará sendo alocado para ampliação de espaço físico na Universidade Federal de Pernambuco, que irá abrigar um laboratório de pesquisa multiusuário, atendendo às demandas dos discentes do mestrado profissional.

Cuida-se, portanto, de um custo relativamente baixo por aluno em comparação a outros cursos de mestrado oferecidos no mercado que, na atualidade, têm preço médio por aluno acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A título de exemplo, o valor do investimento por aluno, a preço de mercado, em um mestrado profissional em Administração oferecido pela Fundação Dom Cabral é de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), sem a aplicação de descontos, conforme pode se verificar pela consulta do site: <https://www.fdc.org.br/pos-graduacao/mestrado-profissional-administracao>. Já um mestrado em Administração Pública oferecido pela Fundação Getúlio Vargas custa em torno de R\$ 73.300,00 (setenta e três mil e trezentos reais), conforme pode ser visto no site: <https://ebape.fgv.br/programas/map/administrativo/mensalidades-bolsas-de-estudos>.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. Este Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de 42 (quarenta e dois) meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes e com motivado intuito de efetivar a implementação dos objetivos eleitos, respeitado o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. As controvérsias, decorrentes do presente Termo de Execução Descentralizada, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos partícipes, serão dirimidas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do inciso III do art. 18 do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA OITAVA – DATA E ASSINATURAS

8.1. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

PAULO GUSTAVO MAIURINO

Diretor-Geral
Polícia Federal

ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor
Universidade Federal de Pernambuco



Documento assinado eletronicamente por **PAULO GUSTAVO MAIURINO, Diretor-Geral**, em 14/05/2021, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALFREDO MACEDO GOMES, Usuário Externo**, em 01/06/2021, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=18729037&crc=AF357DF7.
Código verificador: **18729037** e Código CRC: **AF357DF7**.

Referência: Processo nº 08204.002835/2019-38

SEI nº 18729037

Criado por [carolina.ccos](#), versão 1 por [carolina.ccos](#) em 12/05/2021 13:16:52.